

CONTRATO

CONTRATO nº 074/2022-SMS
Processo nº P204263/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, no 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630. inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66, Tel: (45) 2103-1166, E-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALTER BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 825.863.301-53 e do CPF nº 825.863.301-53, com endereço comercial na município de Toledo, Estado do Paraná, sito a Rua Mitsugoro Tanaka, Nº 145, Centro, Ind. Nilton A. C. Arruda CEP:85903-630. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 – SMS, P1204263/2022** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS, P1204263/2022** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	UND	QTD	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-----------

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitação
Secretaria Municipal da Saúde

14	FRASCO	26.400	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML, FRASCO 100ML, SOLUÇÃO ORAL	PRATI	R\$ 6,00	R\$ 158.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM						R\$ 158.400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Assistência Farmacêutica

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 – Estadual

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

- Atenção Básica

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal

- Hospital Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37

Rua Vinato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato:(88) 3677-1100

WALTER
BAPTISTA
SILVA
8298833015

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".
- 11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,

Convênios e Licitações

Secretaria Municipal da Saúde

- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.2.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.3. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.4. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização

Andressa Vieira Magalhães

OAB/CE 46.558

Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde

de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

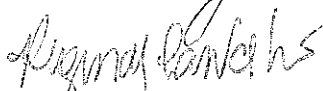
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de junho de 2022.




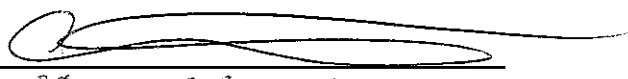
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

WALTER BATISTA DA SILVA
82586330153


WALTER BATISTA DA SILVA
CPF nº 825.863.301-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 022.570.545-93

2. 
CPF: 059.209.347-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Andressa Vieira Magalhães
OAB/CE 46.558
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
Secretaria Municipal da Saúde






Verificador de Conformidade
 Instituto de Tecnologia da Informação

[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação	24/06/2022 13:11:43 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	sobra1 - CONT-PRATI- PE 074-2021 (1).pdf ade9362abca936c4d1089 81ddf3df2c3b46806d979
Resumo SHA256 do arquivo	858ba72388eb9891a71c3 0

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado necessário

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Mensagem de alerta

Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Cifra assimétrica	com o padrão
Resumo criptográfico	Aprovada
	Correto
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
	Em
Estrutura da assinatura	conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
	Nenhum
Certificados necessários	certificado é necessário
	Atualizações incrementais não verificadas
Mensagem de alerta	

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro:

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

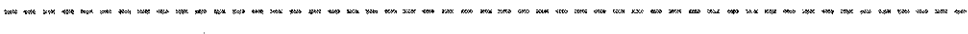
Modo escuro

▼ Assinatura por CN=WALTER BATISTA DA SILVA:***863301**, OU=PRESENCIAL, OU=81047508000147, OU=EM BRANCO, OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▶ Caminho de certificação



AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro



ORD.	ESCOLA	GESTOR DE COMPRAS	CARGO/FUNÇÃO
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MQUELLE	COORDENADOR PEDAGÓGICO
02	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DARCY RIBEIRO	LIZZIANE FREITAS PINTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
03	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINORÁ GONDIM LINS ARAGÃO	CARLA RALANY VASCONCELOS DE SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
04	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MARIA SIMONE SILVA CUSTÓDIO RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOMINGOS OLÍMPIO	BETÂNIA ARAÚJO DE LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA ONÉIDE FERREIRA DIAS	EDNARA MAYARA DE SOUSA MAGALHÃES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
07	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	SILVILANE ALCANTARA ARAUJO	SECRETÁRIA ESCOLAR
08	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACEMA ROCHA	MARIA DO CARMO CARNEIRO SILVA	PROFESSORA READAPTADA
09	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACYRA FIMINTEL GOMES	MARCIA FERNANDA ARES MAIA	PROFESSORA
10	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JEAN TOREZ FERREIRA	MARIA MIKAELE COSTA LOJOLA	SERVIDORA TEMPORÁRIA
11	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ LOURENÇO DA SILVA	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	PROFESSORA READAPTADA
12	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ELIZABETHA	LUCÍLIA DA SILVA JÚLIO	SECRETÁRIA ESCOLAR
13	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	MARIA ROSINÉIA AGUIAR PONTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES LIMA	MARIA LÚCIA DE FÁTIMA RODRIGUES FEIJÓ	SECRETÁRIA ESCOLAR
15	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA MENEZES CRISTINO	MARIA VALDIREZ SERRAEM DELMIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
16	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEQUELE JOCELIO ALVES DA SILVA	MAYARA ZEITOSA NOGUEIRA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
17	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ROSA MARIA MADEIRA XIMENES	COORDENADOR PEDAGÓGICO
18	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAÚJO	POMPEIA FERNANDES CISNE	SECRETÁRIA ESCOLAR
19	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	FRANCISCA NEILA MARQUES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
20	ESCOLA ANTEIOR NASPOLINI DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIZABETE FERREIRA DO NASCIMENTO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
21	ESCOLA DOUTOR ANTÔNIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO DE ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA ZENILDA RIBEIRO DA PONTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
22	ESCOLA ANTÔNIO MENDES CARNEIRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SECRETÁRIA ESCOLAR
23	ESCOLA CORONEL ARAÚJO CHAVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ROSIANE DIAS CAMILO	SECRETÁRIA ESCOLAR
24	ESCOLA SENADOR CARLOS HEINSSA DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ALDEBRITA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
25	ESCOLA DELEZA LOPES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA ROZÉLIA GALVES DE VASCONCELOS	SECRETÁRIA ESCOLAR
26	ESCOLA DINORAH THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	SECRETÁRIO ESCOLAR
27	ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA TAINA SILVA DE AZEVEDO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
28	ESCOLA EMÍLIO SERRAEM DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIDA JANE PEREIRO FARIAS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
29	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ADIANA CARVALHO DE SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
30	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CARMEM ROSANA TEÓFILO	COORDENADORA PEDAGÓGICA
31	ESCOLA FERREIRO AUTO CORREIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITAMAR ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
32	ESCOLA PROFESSOR GERALDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA BEZERRA LOTES	COORDENADORA PEDAGÓGICA
33	ESCOLA JACYRA MENEZES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	FRANCISCA LUCENA GOMES DIAS	SECRETÁRIA ESCOLAR
34	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MARIA VALERIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETÁRIA ESCOLAR
35	ESCOLA JOSÉ ARNATHEIA ALVES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
36	ESCOLA JOSÉ DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETE LOPES DUARTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
37	ESCOLA JOSÉ EMÍRIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETÁRIA ESCOLAR
38	ESCOLA JOSÉ INACIO GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	SUSY MONTEIRO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
39	ESCOLA CORONEL JOSÉ LEONCIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA LUCILIA DA SILVA	SECRETÁRIA ESCOLAR
40	ESCOLA JOSÉ PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	VERA LÚCIA DE SOUSA FERNANDES	PROFESSORA EFETIVA
41	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
42	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
43	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETÁRIA ESCOLAR
44	ESCOLA MASSILSON SABOLA ALBUQUERQUE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JÚNIOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
45	ESCOLA MOCINHA RODRIGUES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA MÁRCIA CEDRO DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
46	ESCOLA NETINHA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO	SECRETÁRIA ESCOLAR

47	ESCOLA ODETE BARROSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAYANE PEREIRA COSTA	PROFESSORA EFETIVA
48	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETÁRIA ESCOLAR
49	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNERO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MÁRIO ARAÚJO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
50	ESCOLA PADRE PALIANO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	PEDRA XARMÉLIA FÉLIX SOUSA	SECRETÁRIA ESCOLAR
51	ESCOLA PAULO ARAÚJO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	MANUEL DE SENA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
52	ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUZIA CAIXEIRO RICARDO	PROFESSORA READAPTADA
53	ESCOLA CAIO RAIMUNDO FRENTEL GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CHANDLAR BRERA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
54	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINETE FELIX ALXANDRE	SECRETÁRIA ESCOLAR
55	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	CEARLIANE CÂNDIDO DO NASCIMENTO	SECRETÁRIA ESCOLAR
56	ESCOLA TRAIANO DE MEDEIROS DE ENSINO FUNDAMENTAL	AMANDA GESSICA MESQUITA RAMOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO
57	ESCOLA VICENTE ANTEIOR FERREIRA GOMES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
58	ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONTAUBER DE ENSINO FUNDAMENTAL	RAUANNY LERRY MACHADO CAVALCANTE	SECRETÁRIA ESCOLAR
59	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	NATANAEL DA SILVA DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR
60	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDUARDO PAULO BRAGA	KENY WESLEY LEANDRO DA FONTE	PROFESSOR
61	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	FRANCISCA GUILHERMINA BRASILEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO
62	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	ULISSES OLIVEIRA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR
63	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ MARIA FÉLIX	ANA SILVIA MACRADO FRANÇA	SECRETÁRIA ESCOLAR
64	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ FERREIRO DE VASCONCELOS	FLAMARION ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETÁRIO ESCOLAR
65	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FÁTIMA SOUZA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
66	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA EFETIVA
67	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS DEAPINA	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO (CARGO EFETIVO)
68	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DORILENE ARRUDA ARAÚJO	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SECRETÁRIA ESCOLAR
69	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES	JAQUELINE COSTA SOARES DA ROCHA	PROFESSOR
70	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL RAIMUNDO NONATO LINHARES	JANDER CARLOS SOARES SILVA	ORIENTADOR EDUCACIONAL
71	ESCOLA DE CIÊNCIAS E LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.007,50 (Dois mil e sete reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1600000000 - Federal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1621000000 - Estadual; - Atenção Básica; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal; - Atenção Especializada; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal; - Hospital Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Laise de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca. - **COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0240/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa PRAATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66. **FUNDAMENTO:** O

presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS, P1204263/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Assistência Farmacêutica: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Especializada: 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal. - Hospital Municipal: 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral. DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Walter Batista da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/2021-SMS. CONCEDENTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.818.313/0007-96. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, inciso II e Art. 65, inciso I, letra "b" da Lei 8666/93, bem como Portaria GM/MS Nº160, de 27 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS Nº404, de 25 de fevereiro de 2022. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 003/2021-SMS, cujo objeto é integrar o convênio no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes, bem como acréscimo de valor ao Convênio. DO VALOR: O valor acrescido ao convênio será de R\$ \$ 1.324.102,90 (Um milhão trezentos e vinte e quatro mil, cento e dois reais e noventa centavos), referente a alteração no valor das diárias de Unidade de Terapia Intensiva tipo II, conforme Portaria GM/MS Nº160, de 27 de janeiro de 2022 e Portaria GM/MS Nº404, de 25 de fevereiro de 2022, bem como para conclusão dos pagamentos a serem processados dos meses de maio e junho de 2022. DA PRORROGAÇÃO: O convênio nº 003/2021 fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, considerando a necessidade de viabilizar a conclusão de pagamentos a serem processados conforme calendário de transmissão do Ministério da Saúde. DA VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 25/06/2022 a 24/08/2022. DATA: 24 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

PORTARIA Nº 102/2022 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo para conclusão da apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº P197510/2022, instituído através da Portaria nº 93/2022 - SMS, de 16 de maio de 2022, publicada no DOM de nº1330, de 17 de maio de 2022, RESOLVE: Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº P197510/2022. Art. 2º RECONDUZIR a comissão processante instituída pela Portaria nº 93/2022 - SMS, de 16 de maio de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Sobral, 15 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 105/2022 - SMS - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto 2074/2018. RESOLVE: Art. 1º Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P204564/2022; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: CLAUDIA AILLAME CASTRO GURGEL, Matrícula nº 9215, na qualidade de Presidente;

ANDRESSA VIEIRA MAGALHÃES, Matrícula nº 36232, Gerente da Célula de Contratos, Convênios e Processos licitatórios, da Coordenadoria Jurídica, na qualidade de; III ANGELICA MARIA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9213, Agente Administrativo, como membro, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária Municipal da Saúde, em 24 de junho de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 034/2020-SESEP. PROCESSO Nº P195260/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlano Cardoso da Cruz. CONTRATADO: Francisco Erivelton Lima, inscrito no CPF sob o nº 167.***.***.04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. O presente termo de aditivo tem como fundamento o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do item que constitui o objeto do Contrato nº 034/2020-SESEP, a saber, a "locação de carinhão trucado incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, a ser utilizado na limpeza pública do Município de Sobral - Setor 03". DO NOVO VALOR DO ITEM: A diária item do Contrato nº 034/2020-SESEP, com o reequilíbrio-econômico, passará de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), para R\$ 388,70 (trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total anual do contrato, após o reequilíbrio, passará de R\$ 109.135,00 (cento e nove mil e cento e trinta e cinco reais) para R\$ 141.875,50 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos do presente termo de aditivo ao contrato nº 034/2020-SESEP terão vigência a partir da data da sua assinatura. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: Hylverlano Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Francisco Erivelton Lima - Contratado. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 031/2022 - SETRAN - SUB-ROGANTE: Secretaria do Trânsito e Transportes, representada por sua Secretária Executiva, a Sra. Lia Pontes Sousa. SUB-ROGADO: Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, representada pelo Diretor Francisco Julif Tabosa Guedes. ANUENTE: EMPRESA J. OSMARAGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.387.532 / 0001 - 23, representada neste ato por JOSÉ OSMAR AGUIAR. DO OBJETO: Por este termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Trânsito e Transportes, transfere para a SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 031/2022 - SETRAN, mantido pela SUB-ROGANTE, a Secretaria do Trânsito e Transportes, e a Empresa J. Osmar Aguiar - ME, cujo objeto é a aquisição de tintas para demarcação viária a base de resina acrílica emulsionada em água, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. DAACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do contrato nº 031/2022 - SETRAN, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data de assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A ANUENTE, a EMPRESA J. OSMARAGUIAR - ME, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas suas cláusulas e condições. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da sub-rogação terão efeitos a partir do dia da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 24 de junho de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE Nº 240/2022

Extrato do Contrato Nº 0240/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 73.856.599/0001-66. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS, P1204263/2022 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Walter Batista da Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2022

Extrato do Contrato Nº 0239/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 23.706.033/0001-57. Fundamento: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIV destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais Intervenções pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2021, A.R.P. nº 066/2021. Valor Global: R\$ 2.007,50 (Dois mil e sete reais e cinquenta centavos). Dos Recursos Orçamentários: 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.303.0073.2567.33903000.1621000000 - Estadual; - Atenção Básica; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal; - Atenção Especializada; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal; - Hospital Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal; Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 24 de junho de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Laise de Lima e Silva. Rafael Gondim Vilarouca - Coordenador Jurídico da SMS.

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22004 - SME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Centro (Tamarindo), no município de Sobral - CE. COMUNICADO - Edital da Concorrência Pública Nº CP22004 - SME. Comissão Permanente de Licitação.

Em razão da Suspensão de Liminar Processo 0629753-42.2022.8.06.000, originária do Mandado de Segurança nº 0203291-97.2022.8.06.0167, comunica as empresas licitantes do processo acima mencionado a suspensão dos efeitos da tutela de urgência e que a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA passa a condição de inabilitada, mantendo o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Ainda em respeito ao princípio da Isonomia, a empresas licitantes DUPLM M. CONSTRUTORA LTDA e VAP CONSTRUÇÕES também serão inabilitadas pelo não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". A Comissão.

Sobral-CE, 24 de Junho de 2022.

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003 - SME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Alto da Brasília, no município de Sobral - CE. COMUNICADO - Edital da Concorrência Pública Nº CP22003 - SME. Comissão Permanente de Licitação.

Em razão da Suspensão de Liminar Processo 0629753-42.2022.8.06.000, originária do Mandado de Segurança nº 0203291-97.2022.8.06.0167, comunica as empresas licitantes do processo acima mencionado a suspensão dos efeitos da tutela de urgência e que a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA passa a condição de inabilitada, mantendo o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Ainda em respeito ao princípio da Isonomia, a empresa licitante DUPLM M. CONSTRUTORA LTDA também será inabilitada pelo não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". A Comissão.

Sobral-CE, 24 de Junho de 2022.

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22001 - SME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Escola Vertical, 12 salas, no bairro Sumaré, no município de Sobral - CE. COMUNICADO - Edital da Concorrência Pública Nº CP22001 - SME. Comissão Permanente de Licitação.

Em razão da Suspensão de Liminar Processo nº 0629753-42.2022.8.06.000, originária do Mandado de Segurança nº 0203291-97.2022.8.06.0167, comunica as empresas licitantes do processo acima mencionado a suspensão dos efeitos da tutela de urgência e que a empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA passa a condição de inabilitada, mantendo o argumento relativo ao não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". Ainda em respeito ao princípio da Isonomia, as empresas licitantes TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA e DUPLM M. CONSTRUTORA LTDA também serão inabilitadas pelo não atendimento das exigências previstas no item 7.3.3.3, "a". A Comissão.

Sobral-CE, 24 de Junho de 2022.

KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº CD22003 - SMS

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais, Ultrassonografia e Raio X, de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Modalidade: Edital de Credenciamento Nº CD22003 - SMS. Valor do Edital: Gratuito.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022062700192



INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e <http://credenciamento.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 24 de Junho de 2022.
KARMELINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 3/2022-CP

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Tauá-CE comunica que no dia 28/06/2022, às 09h00, realizou a abertura das Propostas de Preços da Concorrência Pública Nº 003/2022-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução da estruturação do Parque Quinamú, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá-CE (PT 1073633-66).

Tauá - CE, 24 de Junho de 2022
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.01/2022-TP

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços Nº 2505.01/2022-TP - Objeto: pavimentação em piso intertravado, meio fio e sarjeta em diversas ruas do distrito de flecheiras, junto a secretaria de infraestrutura do Município de Trairi-CE. empresa inabilitada: Construtora e Serviços JRS EIRELI. Empresas Habilitadas: Electrocamp Serviços e Construções LTDA, P2 Engenharia e Construções Civil LTDA, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, LB Construções Eirelli, Copa Engenharia LTDA, Construtora & Serviços Sobralense EIRELI, Engencon Construtora e Serviços LTDA, Tomaz Construções EIRELI, Cedibra Comércio e Construções LTDA e CALMAC - Construtora Alves Machado LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não tenha interposição de recurso fica marcada a abertura das propostas para o dia 01 de julho de 2022 às 08:00hs. Maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - CE, 24 de junho de 2022
ALEX DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.02

A Comissão Permanente de Licitações torna público que no próximo dia 13 de julho de 2022, às 09h00min, (horário de Brasília), estará realizando o Pregão Presencial nº 041/2022.02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento e acessórios padronizados, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Tururu - CE. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://municipios.tce.ce.gov.br/> e no Setor de Licitações, sito à Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro. (horário comercial).

Tururu-CE, 23 de junho de 2022
VINÍCIUS DO VALE CACAU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.02.2

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 01 (uma) areninha na Sede do Município de Várzea Alegre - CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 1073284-49/Ministério do Esporte/Calma, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 261.939,89 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjuízo o seu objeto ao respectivo vencedor.Data da Homologação e Adjucação:24 de Junho de 2022.

Várzea Alegre/CE, 24 de Junho de 2022
ELONMARCOS CANDIDO CORREIA
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-SEINFRA/SRP

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de insumos para a execução de pavimentação asfáltica no Município de Viçosa do Ceará. Vencedor: EMAM Emulsões e Transportes LTDA., CNPJ nº 04.420.916/0008-28, com valor total de R\$ 6.202.830,00 (seis milhões duzentos e dois mil oitocentos e trinta reais). Atendidas todas as exigências editalícias. Adjuca a Licitação na forma da Lei.

Viçosa do Ceará - CE, 13 de julho de 2021
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Pregoeira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-SEINFRA/SRP

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de insumos para a execução de pavimentação asfáltica no Município de Viçosa do Ceará. Vencedor: EMAM Emulsões e Transportes LTDA., CNPJ nº 04.420.916/0008-28, com valor total de R\$ 2.634.276,00 (dois milhões seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e seis reais). Atendidas todas as exigências editalícias. Adjuca a Licitação na forma da Lei.

Viçosa do Ceará - CE, 13 de julho de 2021
PEDRO DA SILVA BRITO
Secretário Geral de Infraestrutura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021-SEINFRA/SRP

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de insumos para a execução de pavimentação asfáltica no Município de Viçosa do Ceará. Vencedor: EMAM Emulsões e Transportes LTDA, CNPJ nº 04.420.916/0008-28, com valor total de R\$ 8.897.105,00 (oito milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e seis reais). Atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a Licitação na forma da Lei.

Viçosa do Ceará - CE, 13 de julho de 2021
PEDRO DA SILVA BRITO
Secretário Geral de Infraestrutura



